

- de mas e pracas.
- Artigo 2º - Dica amble da na importância de Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros), a dotação 8.89.2 - Material Permanente - a) Construção da Estação de Resgates, do orçamento vigente.
- Artigo 3º - A despesa desta Lei ~~estará~~ incorrerá à conta da anulação constante do artigo anterior.
- Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aguiadouras, 6 de junho de 1959

a) Antonio Salustio Arias
- Prefeito -

REVOGADA

Lei nº de 23/02/63
nº 366/63

Lei nº 274

Antonio Salustio Arias,
Prefeito do município de Aguiadouras, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 258, de 15 de novembro

de 1958, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1960.

§ Único - Por força do dispositivo do artigo supra, os impostos vencidos do corrente exercício, terão seus cobranças sem multa adiada até 30 de julho deste ano.

Artigo 2º - O artigo 5º da Lei nº 258 de 19 de novembro de 1958, terá a seguinte redação: - "Vencidas e não pagas a primeira prestação, considerar-se-ão vencidas todas as outras."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aguiaranguá,
6 de junho de 1959.-

a) Antonio Salustio Azeite
Prefeito Municipal -
